

## **AVISO**

**PROCESSO nº 179/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, situada na Praça Barão de Ayrucá, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor valor global**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE MAR DE ESPANHA EM 2024**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 10 de janeiro de 2024, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico [licitacao@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:licitacao@mardeespanha.mg.gov.br).

Quaisquer dúvidas, contato através do telefone (32) 32761225.

Mar de Espanha/MG, 26 de dezembro de 2023.

Joice Pozenato Soares  
Pregoeira

## **EDITAL**

**PROCESSO nº 179/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

A **Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor valor global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE MAR DE ESPANHA EM 2024**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 10 de janeiro de 2024, às 10h00min**, na Sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

2.2 - No caso de envio dos envelopes pelos correios, a responsabilidade pela postagem bem como pela verificação do recebimento junto ao Setor de Licitações, ficará a cargo do proponente remetente dos envelopes, não cabendo a pregoeira qualquer responsabilidade diante da falta de recebimento dos envelopes até a data e horário marcados para realização da sessão pública. Os envelopes somente serão considerados entregues quando efetivamente derem entrada no Setor de Licitações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do

proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

3.2 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

3.2.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão específica para o enquadramento, emitida pela Junta Comercial da localidade da licitante, conforme nota II, subitem 6.2, item 6, Capítulo II da Instrução Normativa nº 81/2020, como condição para usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

3.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou em insolvência civil;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.5 - Declaração expressa, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos, conforme anexo VI.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, **DIGITADA** em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

## **TELEFONE:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO**

5.1 - O prazo de duração do contrato será contado a partir de sua assinatura com vigência até o dia 13 de fevereiro de 2024, último dia do evento objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação, deverão comparecer com a documentação original durante a sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

Os proponentes deverão apresentar:

**6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme anexo VIII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos

últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. Que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, “*in fine*”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VII.

### **6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7– Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2– A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 - Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

#### **6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.



7.5 - Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 3(três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48,

§ 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

7.19 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado a Pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.23.1, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a

microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.23.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.23.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.24. O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.25. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

#### **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições (observado o item 7.23), ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão.

#### **CLÁUSULA NONA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha o proponente convocado para assinatura do instrumento contratual, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços decorrentes do objeto desta licitação serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o licitante vencedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo administrativo.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital, vedada a subcontratação do objeto licitado.

11.4. A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha não se responsabilizará pelos serviços à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

12.1. A prestação de serviços será formalizada pela assinatura do instrumento contratual.

12.2. Os objetos licitados deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do acontecimento do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:

13.2.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuado o serviço, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações do Edital da Licitação;

13.2.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

##### **14.1 – Da Prefeitura Municipal:**

14.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

14.1.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço disponibilizado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado.

14.1.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.1.4 - Efetuar o pagamento ao contratado por meio de transferência para a conta bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

14.1.5 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.6- Fornecer uma unidade móvel (com Enfermeiros) e motorista, por dia no local do evento.

##### **14.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:**

14.2.1 – Arcar com as despesas tributárias e correntes relativos ao cumprimento do objeto licitado, observado o Anexo I.

14.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega da objetos a serem contratados.

14.2.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço licitado.

14.2.4 – Disponibilizar o serviço no prazo e condições indicadas na Nota de Empenho, sujeitando-se no que couber às Leis do consumidor.

14.2.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES**

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

15.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

15.2.1. Entende-se por autoridade competente o Sr. Prefeito Municipal.

15.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

15.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto é realizado pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

16.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

17.1.1 – O pagamento será creditado em favor do contratado, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

17.1.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento, observada a legislação, importâncias que lhes sejam devidas pelo contratado, por força da contratação.

17.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

17.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

17.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6. Dotação Orçamentária: dotações vigentes no ano do exercício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (32) 3276-1225, nos dias úteis no horário das 12h às 17h.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.



18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta do contrato.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Prefeitura de Mar de Espanha, 26 de dezembro de 2023.

**Joice Pozenato Soares**  
**PREGOEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

**PROCESSO nº 179/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

---

***TERMO DE REFERÊNCIA***

---

**1 - ENTE REQUISITANTE:**

---

1.1 – Departamento de Cultura.

---

**2 – OBJETO:**

---

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE MAR DE ESPANHA EM 2024.**

---

**3 – JUSTIFICATIVA(s):**

---

O Departamento de Cultura estará promovendo as Festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos de Mar de Espanha. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional no município de Mar de Espanha, bem como a nível nacional.

---

**4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

**4.1 – Especificações e valores estimados:**

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quant	Val. Unitário	Val. Total
001	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE MAR DE ESPANHA EM 2024.	Srv	1	R\$ 153.000,00	R\$ 153.000,00
(Cento e cinquenta e três mil reais)				Total ==>	R\$ 153.000,00

Item	Quant	Unid	Especificação
001	5	Dias	CAMARIM: 2 CAMARINS MEDINDO 4X4 CADA.
002	5	Dias	SOM: PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL (OU SIMILAR) 08 CAIXAS LINE ARRAY SPL (OU SIMILAR) 08 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 SB 1000 (OU SIMILAR). 06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 (OU SIMILAR) 3200 WATTS CADA PARA AS LINES; 06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R (OU SIMILAR) 5600 WATTS CADA PARA SUB GRAVES; 01 PROCESSADOR DE PA BSS (OU SIMILAR) 01 CONSOLE 48 CANAIS M&CL (OU SIMILAR) 01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS; 04 CAIXAS KF 750 (OU SINILAR) 01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS; AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS; 04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA; 08 CAIXAS SM 400 (OU SIMILAR) 01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS; 16 FONES AKG – KOSS (OU SIMILAR) 12 DIRECT BOX; 30 MICROFONES VARIADOS; 03 MICROFONES SEM FIO; 02 POWER PLAY 8 CANAIS; 30 PEDESTAIS, CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA; 01 MULTICABO 48 VIAS 40M; 01 MAIN POWER; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA 2000 VALVULADO (OU SIMILAR) 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12 (OU SIMILAR) 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM (OU SIMILAR) 01 CAIXA GK 4X10 (OU SIMILAR) 01 CAIXA 1X18; 01 BATERIA ACÚSTICA.
003	5	Dias	ILUMINAÇÃO; MONTAGEM DE 01 BOX DE TRELISSA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 8X6 COM 4M DE PÉ DIREITO; 24 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR 64; 16 MOVINGS BIM 200; 02 STROBO ATOMIC 3000; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 16 PAR LED; 06 STRIP LED; 02 MINI BROT DE 4 LAMPADAS;
004	5	Dias	EQUIPE DE APOIO: EQUIPE DE APOIO COMPOSTO COM UMA EQUIPE DE 20 PROFISSIONAIS POR DIA UNIFORMIZADOS, PORTANDO RADIO COMUNICADOR PARA TODO EVENTO
005	05	Dias	20 (VINTE) TENDAS 3X3: MODELO PIRÂMIDE, COM FECHAMENTO NOS FUNDOS NA COR BRANCA.
006	05	Dias	10(Dez) BANHEIROS QUIMICOS FEMININO: BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO – FEMININO.

			OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DIARIAMENTE.
007	005	Dias	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA 25 PESSOAS POR DIA, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE, JANTA E UM LANCHE NA MADRUGADA.
008	005	Dias	PUBLICIDADE, MARKETING E PRODUÇÃO DO EVENTO.
009	005	Dias	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DE ALVENARIA, COM 2 PESSOAS POR DIA.
010	005	Dias	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA AS CONCENTRAÇÕES DOS BLOCOS, MATINÊS E CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS.
011	005	Dias	BRINQUEDOS RECREATIVOS COMPOSTA POR 2 CAMAS ELASTICAS, 2 TOBOGAM DE 8X4, FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA PARA O DOMINGO E MONITOR POR CONTA DA CONTRATADA.
012	005	Dias	CONTRATAÇÃO DE 1 DJ PARA REALIZAÇÃO DE 10 APRESENTAÇÕES DE 1 HORA CADA, PARA TODOS OS DIAS.
013	005	Dias	CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO DE PAGODE PARA 3 APRESENTAÇÕES COMPOSTO POR MÚSICOS E CANTORES PROFISSIONAIS, COM DIAS A SEREM DEFINIDOS NA PROGRAMAÇÃO.
014	005	Dias	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MARCHINHA PARA 3 APRESENTAÇÕES COMPOSTA COM INSTRUMENTO MUSICAL TRADICIONAL
015	005	Dias	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA 6 APRESENTAÇÕES COMPOSTO POR MÚSICOS E CANTORES PROFISSIONAIS, COM DIAS A SEREM DEFINIDOS NA PROGRAMAÇÃO.

**4.1.1.- O valor estimado para a exploração de atividades comerciais e publicidade no evento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), podendo ser exploradas as barracas num total de 20 unidades medidindo 3x3 em local a ser definido pelo município.**

**4.1.2.- A fase de lances do processo respeitará o valor estimado de R\$ 113.000,00 (Cento e treze milreais) levando em consideração que será dado ao vencedor a exploração do evento como pagamento estimada no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), nas condições estabelecidas no item 4.1.1.**

**4.2- Descrição das atividades a serem desenvolvidas pela contratada.**

**4.3 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS:**

---

A vistoria do local do evento ficará facultativa às empresas até a data da abertura das propostas.

São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos. Deverá permanecer no local do evento pelo menos um técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's necessárias para a realização do evento.

Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas.

A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo local do evento.

A empresa, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.

A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção, limpeza, segurança e guarda dos banheiros, durante os dias do evento.

As barracas fixas e as montadas existentes no local do evento poderão ser explorados pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias do evento.

A CONTRATADA poderá montar barracas desmontáveis que deverão ser padronizadas.

Ao término do evento as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre limpa.

As barracas deverão ser montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas .

As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

A CONTRATADA poderá realizar a organização e exploração de publicidade fixa e sonora

É vedada a publicidade que agrida ao decoro.

É vedado produto de comercialização proibida.

A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows que façam essenciais para a realização do evento.

A empresa contratada deverá providenciar, camarim, sonorização, iluminação, Equipe de Apoio, Tendões, Banheiros Químicos e sua devida limpeza nas quantidades e especificações abaixo iluminação conforme abaixo, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

Som e iluminação do palco principal para os shows artísticos.

Equipe de Apoio, em todos os locais do evento inclusive nos locais de shows.

Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendões Brancas.

Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor's e Folders, com início em 05 (cinco) dias contados da data da homologação.

Confecção de Credenciais para os Barraqueiros.

Toda alimentação e lanches necessários a Artistas e equipes técnicas.

Apresentação das ART's das estruturas, barracas, palco, sonorização e iluminação até 02(dois) dias antes do evento.

Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes.

Responsabilizar-se pagamento de ECAD.

A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:

Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas.

Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

A empresa somente poderá permitir a apresentação de artistas devidamente registrados na Ordem dos Músicos do Brasil e mediante Nota Contratual registrada naquele órgão, ficando responsável por qualquer ônus decorrente do descumprimento desta obrigação.

Obs: Não serão aceitas trocas de equipamentos.

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível.

A empresa, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.

O serviço de apoio será de acordo com as necessidades do evento.

A contratada terá o direito de explorar a praça de alimentação.

A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

Vedado produto de comercialização proibida.

---

## **5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:**

---

**5.1** - A despesa com objeto em questão correrá à conta da **dotação orçamentária**: saldo disponível na dotação para o exercício de 2024, mediante a devida previsão financeira.

---

## **6 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

**6.1** - Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da Prefeitura (servidores), consultas estas que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail.

**6.2** - A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:30 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Prefeito Municipal e servidores.

**6.3** - Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido nos itens 4.1 e 4.2, a empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura sempre que necessário, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado para as visitas deverá ser os profissionais estabelecidos na relação da equipe técnica;



b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

c) A permanência do técnico na sede da Prefeitura terá duração de 6 (seis) a 8 (oito) horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito Municipal;

**6.4** - As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal estabelecida na letra “c” serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

**6.5** - A Prefeitura poderá, a critério do Prefeito, requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa da visita regular no mês seguinte, ou, caso isso não ocorra, a Prefeitura ressarcirá à empresa os custos que fizer com deslocamento, hospedagem e alimentação.

**6.6** – A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência;

**6.6.1** – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por serviço à terceiros dos objetos contratados, mesmo que solicitados por seus servidores.

**6.7** – Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados ao MUNICÍPIO, oriundos dos serviços em condições inadequadas.

---

## **7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:**

---

**7.1** - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/1993.

**7.2** - Os serviços ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

---

## **8 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

---

**8.1** – Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o objeto licitado.

---

## **9 – VIGÊNCIA:**

---

**9.1** - O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 13 de fevereiro de 2024, último dia do evento objeto da presente licitação.

---

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

---

### **10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**10.1.1** - Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do MUNICÍPIO.

**10.1.2** – Prestar o serviço especificado na **Autorização de Prestação de Serviços**, de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do MUNICÍPIO.

**10.1.4** - Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência.

**10.1.5** – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.1.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao MUNICÍPIO o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.1.7** - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.1.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.1.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

**10.1.10** – Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato de Prestação de Serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade da prestação dos serviços a terceiros, sem o exposto consentimento do MUNICÍPIO.

**10.1.11** - Efetuar a correção dos serviços executados considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo MUNICÍPIO.

**10.1.12** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e responsabilidades.

**10.1.13** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução do Contrato de Prestação de serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

**a)** dedução de créditos da licitante vencedora;

**b)** medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

**10.1.14** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES do MUNICÍPIO:**

**10.2.1** - Requisitar, por meio do responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços, a realização dos serviços, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, por meio da

respectiva requisição com autorização da prestação de serviços, que atestará a prestação gradual do serviço.

**10.2.2** - Conferir o serviço prestado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços nas condições especificadas.

**10.2.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

**10.2.4** - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no serviço prestado e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

**10.2.5** - Solicitar a correção do serviço executado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**10.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**10.2.7** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

**10.2.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**10.2.9** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização.

**10.2.10**- Fornecer uma unidade móvel (com Enfermeiros) e motorista, por dia no local do evento.

**10.2.11** - Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.

**10.2.12**- Articulação da Polícia Militar em todo o evento.

**10.2.13** - Fornecer uma Ambulância (com Motorista e Enfermeiro).

**10.2.14** - O Município de Mar de Espanha será o responsável ART da parte elétrica naquilo que for de sua responsabilidade.

**10.2.15** - Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows que façam essenciais para a realização do evento.

---

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

---

**11.1** – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo MUNICÍPIO;

**11.1.1** - O MUNICÍPIO atestará, no documento fiscal correspondente, o serviço prestado nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

**11.1.2** - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**11.1.3**- A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

---

## **12 – DO PAGAMENTO:**

---

**12.1** - O pagamento será em até 30(trinta) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá

ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor de Compras do MUNICÍPIO e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**12.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**12.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.

**12.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**12.5** – O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**12.6** – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**12.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**12.8** - Além do valor global contratado, a empresa terá direito às rendas provenientes das seguintes atividades:

- a) Exploração diretamente ou através de terceiros, de barracas existentes ou que venham a ser montadas no total de 20 unidades medindo 3x3 metros.
- b) Exploração diretamente ou através de terceiros, de publicidade fixas e sonoras no local do evento.
- d) Todos os Shows terão entrada franca.

**12.8.1** - O valor estimado para as explorações supracitadas é de R\$ 40.000,00.

**PROCESSO nº 179/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada/domiciliada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ..... portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Mar de Espanha, no Pregão Presencial nº 029/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

**PROCESSO nº 179/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial nº 029/2023

À

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

A/C: Sra. Pregoeira

Prezado Senhor,

A sociedade empresária ou pessoa física....., com sede ou domicílio na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quant	Val. Unitário	Val. Total
001	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE MAR DE ESPANHA EM 2024	Srv	1	R\$	R\$
(Valor por extenso )				Total ==>	R\$

---

## **ESPECIFICAÇÕES OBRIGATORIAS DOS SERVIÇOS:**

---

A vistoria do local do evento ficará facultativa às empresas até a data da abertura das propostas.

São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos. Deverá permanecer no local do evento pelo menos um técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's necessárias para a realização do evento nas questões relacionadas com suas atividades.

Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas.

A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo local do evento.

A empresa, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.

A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção, limpeza, segurança e guarda dos banheiros, durante os dias do evento.

As barracas fixas e as montadas existentes no local do evento poderão ser exploradas pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias do evento.

A CONTRATADA poderá montar barracas desmontáveis que deverão ser padronizadas.

Ao término do evento as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre limpa e desimpedida.

As barracas deverão ser montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas.

As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

A CONTRATADA poderá realizar a organização e exploração de publicidade fixa e sonora.

É vedada a publicidade que agrida ao decoro.

É vedado produto de comercialização proibida.

A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows que façam essenciais para a realização do evento.

A empresa contratada deverá providenciar, camarim, sonorização, Iluminação, Equipe de Apoio, Tendas, Banheiros Químicos e sua devida limpeza nas quantidades e especificações abaixo iluminação conforme abaixo, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

Som e iluminação do palco principal para os shows artísticos.

Equipe de Apoio, em todos os locais do evento inclusive nos locais de shows.

Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendas Brancas.

Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor's e Folders, com início em 05 (cinco) dias contados da data da homologação.

Confecção de Credenciais para os Barraqueiros.

Toda alimentação e lanches necessários a Artistas e equipes técnicas.

Apresentação das ART's das estruturas, barracas, palco, sonorização e iluminação até 02(dois) dias antes do evento.

Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes.



Responsabilizar-se pagamento de ECAD.

A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:

Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas.

Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

A empresa somente poderá permitir a apresentação de artistas devidamente registrados na Ordem dos Músicos do Brasil e mediante Nota Contratual registrada naquele órgão, ficando responsável por qualquer ônus decorrente do descumprimento desta obrigação.

Obs: Não serão aceitas trocas de equipamentos.

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível.

A empresa, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.

O serviço de apoio será de acordo com as necessidades do evento.

A contratada terá o direito de explorar a praça de alimentação.

A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

Vedado produto de comercialização proibida.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Na forma do estabelecido no instrumento convocatório, além do valor global ofertado acima, também integra adicionalmente a remuneração do serviço as rendas auferidas com:

Exploração diretamente ou através de terceiros, de barracas existentes ou que venham a ser montadas.

Exploração diretamente ou através de terceiros, de estacionamentos.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

**PROCESSO nº 179/2023**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviço QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA e  
a SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_.

O **Município de Mar de Espanha**, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, com sede/domicílio \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nos termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 029/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pelo CONTRATADO datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE MAR DE ESPANHA EM 2024**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação e na proposta apresentada pelo CONTRATADO que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
VALOR**

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço previsto no Anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do

CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.2 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária vigente no ano de exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA PRAZO E REAJUSTE**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até o dia 13 de fevereiro de 2024, último dia das festividades objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

6.1 – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição, em sendo pessoa jurídica.

d) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.

e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2(dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.3.1 - Na forma do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

6.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

6.6- A vistoria do local do evento ficará facultativa a contratada.

6.7- São de responsabilidade da CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos. Deverá permanecer no local do evento pelo menos um técnico da CONTRATADA para corrigir eventuais falhas e defeitos.

6.8- A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

6.9- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato, podendo, porém, subcontratar a execução do objeto no todo ou em partes.

6.9.1.A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's necessárias para a realização do evento naquilo que for de sua responsabilidade.

6.10- Serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de camarins, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, durante a realização do show, e também pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas e equipes técnicas.

6.11- A CONTRATADA deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

6.12- A contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo local do evento.

6.13- A CONTRATADA, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.

6.14- A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

6.15- Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção, limpeza, segurança e guarda dos banheiros, durante os dias do evento.

6.18- Ao término do evento as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e limpa.

6.19- A contratada deverá realizar a Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendas Brancas.

- a) As barracas deverão ser montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas .
- b) A CONTRATADA poderá montar barracas desmontáveis que deverão ser padronizadas.
- c) As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.
- d) As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.
- e) Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.
- f) A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.
- g) A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, na barraca, às manutenções que se fizerem necessárias.
- h) A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.
- i) As barracas fixas e as montadas existentes no local do evento poderão ser explorados pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias do evento.
- j) Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.

6.12- A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

6.13- É Vedado a CONTRATADA realizar a comercialização de produto com venda proibida.

6.14- Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows que façam essenciais para a realização do evento.

6.15- A contratada deverá providenciar, camarim, sonorização, Iluminação, Equipe de Apoio, Tendões, Banheiros Químicos e sua devida limpeza nas quantidades e especificações abaixo iluminação conforme abaixo, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

6.16- A contratada deverá fornecer Som e iluminação do palco principal para os shows artísticos.

6.17- Equipe de Apoio, em todos os locais do evento inclusive nos locais de shows

6.18- Responsabilizar-se pela divulgação do evento tais como confecção de cartazes e convites, sua distribuição, bem como pela produção e divulgação dos comerciais de televisão e rádio, Outdoor's e Folders, com início em 05 (cinco) dias contados da data da homologação.

6.19- Confecção de Credenciais para os Barraqueiros.

6.12- Fornecer toda alimentação e lanches necessários a Artistas e equipes técnicas.

6.13- Apresentação das ART's das estruturas, barracas, palco, sonorização e iluminação até 02(dois) dias antes do evento.

6.14- Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dos sanitários existentes.

6.15- Responsabilizar-se pagamento de ECAD.

6.16 - Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

6.17- A CONTRATADA somente poderá permitir a apresentação de artistas devidamente registrados na Ordem dos Músicos do Brasil e mediante Nota Contratual registrada naquele órgão, ficando responsável por qualquer ônus decorrente do descumprimento desta obrigação.

6.17.1. Não serão aceitas trocas de equipamentos.

6.18- São de responsabilidade da contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

6.19- Deverá permanecer no local do evento técnico da CONTRATADA para corrigir eventuais falhas e defeitos.

6.20- A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

6.21- A CONTRATADA deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

6.22- A contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível.

6.23- A CONTRATADA, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.

6.24- O serviço de apoio e segurança será de acordo com as necessidades do evento.

6.25- A contratada terá o direito de explorar a praça de alimentação.

6.26- A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

6.27 - A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- b) Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.
- c) Fornecer uma unidade móvel (com Enfermeiros) e motorista, por dia no local do evento.



- d) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- e) Articulação da Polícia Militar em todo o evento.
- f) Fornecer uma Ambulância (com Motorista e Enfermeiro).
- g) O Município de Mar de Espanha será o responsável ART da parte elétrica.
- h) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows que façam essenciais para a realização do evento.

### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.

### **CLÁUSULA NONA DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis,

sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

10.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

11.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

11.3 - Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da Prefeitura (servidores), consultas estas que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail.

11.4 - A contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:30 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Prefeito Municipal e servidores.

11.5 - Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido nos itens 4.1 e 4.2, a contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da

Prefeitura uma vez por mês, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

- a) O profissional designado para as visitas deverá ser os profissionais estabelecidos na relação da equipe técnica;
- b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- c) A permanência do técnico na sede da Prefeitura terá duração de 6 (seis) a 8 (oito) horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito Municipal;

11.6 - As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal estabelecida na letra "c" serão custeadas pela própria contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

11.7 – O CONTRATANTE poderá, a critério do Prefeito, requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa da visita regular no mês seguinte, ou, caso isso não ocorra, a Prefeitura ressarcirá à CONTRATADA os custos que fizer com deslocamento, hospedagem e alimentação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mar de Espanha/MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Município de Mar de Espanha  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

**PROCESSO nº 179/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

**PROCESSO nº 179/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ou ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada ou domiciliada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, na forma do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 029/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

**PROCESSO nº 179/2023**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (no caso de sociedade empresária) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**

**PROCESSO nº 179/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)